

DECRETO Nº 12.635, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Regulamenta a Lei nº 3.270, de 13 de Março de 2018 que instituiu a função de confiança e altera o Decreto nº. 12.546, de 23 de Janeiro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para modulação de servidores nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Quirinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta dispositivos da Lei nº 3.270, de 13 de Março de 2018 que dispõem sobre a Função de Confiança e altera o Decreto nº 12.546, de 23 de Janeiro de 2018 em relação a modulação de servidores nas unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º. Fica consignada no **Anexo I** deste Decreto, por unidade de ensino, função e porte, a proporção de que trata o § 1º do art. 4º da Lei 3.270 de 13 de março de 2018, para atribuição da Função de Confiança aos Diretores e Coordenadores Pedagógicos escolares.

Art. 3º. O art. 8º do Decreto nº 12.546, de 23 de janeiro de 2018, passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

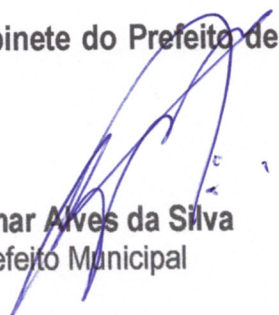
“Art. 8. (...)

(...)

§ 5º. Na classificação de Porte de Unidade de Ensino de que trata o **Anexo I** desta Lei, para as unidades de tempo integral, a contagem de alunos matriculados será feita em dobro.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a **02 de abril de 2018**.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.


Gilmar Alves da Silva
Prefeito Municipal


Ionei Aparecida do Nascimento
Secretaria Mun. da Educação,
Cultura, Desporto e Lazer

ANEXO I

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE FCE

NOME DA UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO PORTE	ATRIBUIÇÃO DE FCE- DIRETOR DE ACORDO COM O § 1º, DO ART. 4º, DA LEI Nº 3.270/18				ATRIBUIÇÃO DE FCE- COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ACORDO COM O § 1º, DO ART. 4º, DA LEI Nº 3.270/18			
			PROPORÇÃO DA CONCESSÃO	VALOR DA FCE- DIRETOR POR PORTE - INTEGRAL	PROPORÇÃO DA CONCESSÃO	VALOR DA FCE- DIRETOR POR PORTE - PARCIAL	PROPORÇÃO DA CONCESSÃO	VALOR DA FCE- COORDENADOR PEDAGÓGICO POR PORTE - INTEGRAL	PROPORÇÃO DA CONCESSÃO	VALOR DA FCE- COORDENADOR PEDAGÓGICO POR PORTE - PARCIAL
ESC MUN VICENTE FERNANDES DA SILVA NETO	URBANA	PORTE I	valor integral	1.200,00		600,00	valor integral	720,00	30%	216,00
ESC MUN DR ATHAYDES FREITAS SILVEIRA	URBANA	PORTE III	valor integral	1.800,00			valor integral	1.080,00	20%	216,00
ESC MUN MILITARIZADA CANAA	URBANA	PORTE IV					valor integral	1.260,00	20%	252,00
ESC MUN MARIA IGNEZ	URBANA	PORTE IV	valor integral	2.100,00			valor integral	1.260,00	20%	252,00
ESC MUN MARCIO RIBEIRO	URBANA	PORTE IV	valor integral	2.100,00			valor integral	1.260,00	20%	252,00
ESC MUN PROFESSORA ZELSANI	URBANA	PORTE V	valor integral	2.400,00			valor integral	1.440,00	20%	288,00
ESC MUN RAO DE SOL	URBANA	PORTE V	valor integral	2.400,00			valor integral	1.440,00	20%	288,00
ESC MUN NOTURNA DE QUIRINÓPOLIS	URBANA	PORTE II	valor integral	1.500,00	50%	750,00	valor integral	900,00	30%	270,00
ESC MUN CUSTODIO ANTONIO CABRAL	RURAL	PORTE I	valor integral	1.200,00	25%	300,00	valor integral	720,00	20%	144,00
ESC MUN RURAL ANTONIO SABINO TOME	RURAL	PORTE I	valor integral	1.200,00	25%	300,00	valor integral	720,00	20%	144,00
ESC MUN RURAL POLO LINO GEDEAO	RURAL	PORTE I	valor integral	1.200,00	25%	300,00	valor integral	720,00	20%	144,00
ESC MUN JOAO ANTONIO BARBOSA	RURAL	PORTE I	valor integral	1.200,00	25%	300,00	valor integral	720,00	20%	144,00
CMEI MARCONZINHO	URBANA	PORTE III	valor integral	1.800,00			valor integral	1.080,00	25%	270,00
CMEI MARCOS ALVES MAGALHAES	URBANA	PORTE III	valor integral	1.800,00			valor integral	1.080,00	25%	270,00
CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA	URBANA	PORTE III	valor integral	1.800,00			valor integral	1.080,00	25%	270,00
CMEI SERAFIM JUNIOR	URBANA	PORTE III	valor integral	1.800,00			valor integral	1.080,00	25%	270,00

[Handwritten signature]